



HOMOLOGAÇÃO DE EMPRESAS/PROFISSIONAIS PRESTADORAS DE SERVIÇOS A TERCEIROS

1 – APLICAÇÃO

Este procedimento foi desenvolvido com a finalidade de homologar empresas e profissionais prestadores de serviços, contratados direta ou indiretamente, para assegurar a qualidade na realização dos serviços abaixo:

- Ensaio Não Destrutivo (ultrassom);
- Testes de Estanqueidade;
- Testes de Tração Estática.

A qualificação, para efeito da homologação, se dará através da verificação da habilitação dos profissionais e da adequação dos equipamentos empregados na realização dos serviços.

2 – REQUISITOS PARA HOMOLOGAÇÃO

2.1- As empresas e profissionais interessados em fazer parte do Cadastro da Record para Empresa / Profissional Prestador de Serviço, deverão apresentar, dentre a documentação abaixo, os documentos aplicáveis aos serviços a serem realizados.

- a) Comprovante de calibração dos equipamentos;
- b) Manual das propriedades, manuseio e características dos equipamentos, máquinas ou produto;
- c) Diploma de Treinamento do operador, emitido por entidades certificadoras reconhecidas, tais como o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), ABEND (Associação Brasileira de Ensaio Não Destrutivo);
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica de Engenheiro Naval ou Profissional Habilitado.

Excepcionalmente, a critério da Record, empresas e profissionais poderão ser avaliados através da realização dos testes e ensaios supracitados, acompanhados por um de nossos representantes, recebendo, ao final, o certificado de homologação.

2.2– **Certificado:** Será feita uma análise pela equipe técnica da Record e após a verificação de toda documentação, será emitido o Certificado de Homologação de Empresa ou Profissional Prestador de Serviço conforme modelo RC-CHPS.

2.3 – **Validade do Certificado:** A validade do certificado será definida inicialmente por 01 ano, podendo ser renovado anualmente mediante apresentação de documentação atualizada.

2.4 - A **Lista de Empresas e Profissionais Homologados** está disponível dentro da pasta de Homologação de Empresas.

3 – RESPONSABILIDADES

- 3.1 – O Certificado de Homologação poderá ser assinado pelo Diretor (RD), Responsável Técnico e/ou por vistoriador com competência.
- 3.2 – As empresas cadastradas deverão assinar um termo de responsabilidade.
- 3.4 – O Vistoriador é responsável por indicar ao estaleiro, ou ao Armador, quais Empresas/Profissionais são homologadas para os serviços, bem como aquelas cuja homologação deva ser cancelada.

4 – REFERÊNCIAS

As Empresas / Profissionais deverão usar como referência as seguintes regras, como segue (quando aplicável):

- Procedimento para Realização de Ensaio não Destrutivos ABENDE.
- Normas ISO (International Organization for Standardization).
- Normas da ABNT (Associação Brasileira de Norma Técnica).
- Regras para a construção e classificação de embarcações de aço que operam na navegação interior, edição em vigor.
- Regras para a construção e classificação de embarcações para mar aberto, edição em vigor.